OFÍCIO Nº. 178/2021/SUPLIC/SAD

Várzea Grande-MT, 01 de outubro de 2021.

À Licitante

ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 11.206.966/0001-04

A/C: Sr. Itamar Jesus Pimenta Junior

Endereço: Avenida João Batista São Oliveira n.º 771 – Bairro Vista Alegre – Cuiabá – MT

CEP: 78-085-712

Tel: (65) 3661-3250

Email: itamarjpj@econst.com.br

Assunto: Convocação nos termos do art. 48 §3º da Lei 8.66/93 – **Tomada de Preços n. º 13/2021** que tem por objeto Seleção e Contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da **CRECHE** PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do **FNDE** localizada na Avenida Várzea Grande, nº 01, **Comunidade 13 de Setembro Bairro: Novo Mato Grosso**, Várzea Grande /MT, CEP 78.134-288, Várzea Grande-MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao **Termo de Compromisso nº. PAC2: 10652/2014.**

Prezado Senhor,

Considerando a análise do Parecer Técnico (em anexo), do conjunto de documentos apresentados no envelope de proposta de preços apresentada por Vossa Senhoria junto ao Certame da Tomada de Preços n. º 13/2021, foi constatado que a empresa não apresentou na Planilha Orçamentária a coluna de preço total sem BDI, bem como as nomenclaturas das composições próprias e códigos da SINAPI não condizem com a planilha licitação pela Administração, deixando de atender o disposto nos Itens 12.4 na alínea a).

Desta forma, considerando o Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

JULGAMENTO SINGULAR 207/JJM/2019

PROCESSO Nº: 5.155-1/2019

DATA JULGAMENTO: 27/02/2019

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA

REPRESENTANTE: ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

REPRESENTADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

...

Decido.

...

Ressalto que a empresa Alcance apresentou os menores valores para os lotes 2 e 3 do certame, cuja finalidade é a construção das unidades básicas de saúde. Com a sua desclassificação, as empresas habilitadas que apresentaram os menores valores na sequência foram declaradas vencedoras. Noto que haveria um aumento no valor final das obras de R$ 193.209,77.

...

Ainda que o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/1993, admita a "promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta", ou seja, que a desatenção ao edital proíbe posterior inclusão de documentos, a jurisprudência nacional tem considerado que falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou que não repercutam concretamente, não autorizam a inabilitação ou a desclassificação de propostas, ao contrário, autoriza que a Administração releve certas falhas meramente formais ou que tais falhas sejam saneadas.

Considerando o Acórdão 898/2019 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

ACÓRDÃO 898/2019 - PLENÁRIO

Relator: BENJAMIN ZYMLER

Processo: 003.560/2019-8

Tipo de processo: REPRESENTAÇÃO (REPR)

Data da sessão: ***16/04/2019***

> *Número da ata: 12/2019 - Plenário*
>
> *....*
>
> *VOTO*
>
> *....*
>
> *13. Conforme deixei consignado no estágio anterior deste processo,* ***em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos com a apresentação de nova proposta desprovida dos erros.*** *Nesse sentido, há remansosa jurisprudência desta Corte de Contas, a exemplo do Acórdão 2.239/2018-Plenário, em que o TCU entendeu ser irregular a desclassificação de proposta vantajosa à administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público.*
>
> *14. Trata-se de entendimento há muito tempo sedimentado no âmbito das contratações públicas, sendo, inclusive, objeto de normatização pela IN SEGES nº 5/2017, que prevê em seu subitem 7.9. que "****erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação****". (grifo nosso)*

Considerando que os itens 12.23 do Instrumento Convocatório, e art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93 estabelecem a promoção de diligência:

> ***12.23****. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.*

Diante do acima exposto, a Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o princípio do interesse público e visando a economicidade para a Administração, **CONCEDE** a empresa **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 11.206.966/0001-04**, o prazo de 03 (três) dias úteis para manifestação se possui interesse, via oficio, e apresentação de nova proposta de preços, **impreterivelmente e de forma inequívoca desprovida dos erros, sem a majoração do preço ofertado e sem alteração de sua colocação no certame**, devidamente impressa e assinada, conforme item 12.4 do Edital e legislação vigente.

Cabe frisar, conforme determinam as Condições editalícias, o licitante que deixar de responder qualquer convocação proferida pela comissão de licitação será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio.

O prazo para resposta a esta convocação e apresentação da proposta retificada, é de 03 (três) dias úteis, a contar de **04/09/2021** que se encerrará as 18:00hs do **dia 07/10/2021**.

Atenciosamente,

Elizangela Batista de Oliveira

Presidente da CPL

Carlino Benedito Custódio Araújo

Membro da CPL

Sergio Mesquita de Avila Neto

Membro da CPL

ANEXO - PARECER EQUIPE TÉCNICA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

SUP. DE LICITAÇÃO PMVG/MT Fls. 1001 ASSINATURA

Várzea Grande, 29 de setembro de 2021.

Referente: Tomada de Preços nº. 13/2021

Processo Administrativo: 737353/2021

Objeto:

O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Avenida Várzea Grande, nº 01, Comunidade 13 de Setembro Bairro: Novo Mato Grosso, Várzea Grande /MT, CEP 78.134-288, Várzea Grande-MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 10652/2014.

Em atenção ao contido no Oficio nº. 149/2021/SUPLIC/SAD onde a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, solicita análise das propostas de preços e emissão de parecer técnico conclusivo para subsidiar a Comissão Permanente de licitação, e a continuidade do presente procedimento licitatório.

1 – A empresa **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** – Não apresentou na Planilha Orçamentária a coluna de **PREÇO TOTAL SEM BDI**, além disso as nomenclaturas das composições próprias e códigos da SINAPI não condizem com a planilha licitada por esta administração. Sendo assim a licitante **deixou de atender os dispostos dos Itens 12.4 na alínea a)**, senão vejamos:

> **12.4.** A proposta de preços deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), **e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:**
>
> **a) Planilha Orçamentária de preços**, preenchida e assinada, impressa cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.

PLANILHA LICITANTE:

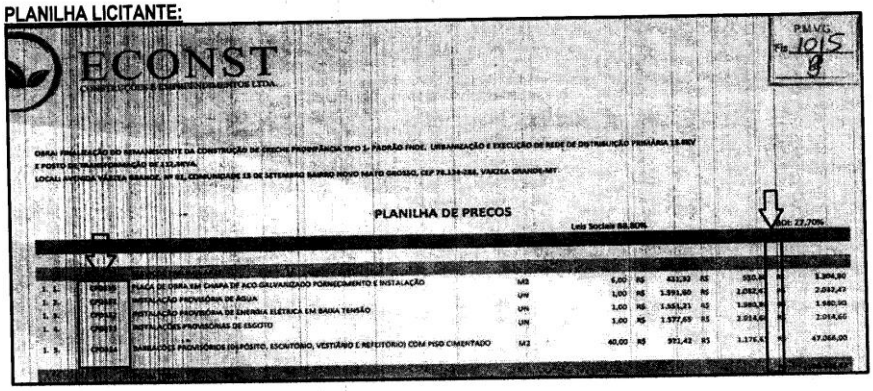
ECONST
CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA.

PMVG Fls. 1015

PLANILHA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - **www.varzeagrande.mt.gov.br**
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700-**Fone: (65) 3688-8000**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

SUP. DE LICITAÇÃO PMVG/MT Fls. 1002 ASSINATURA

PLANILHA ADMINISTRAÇÃO:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PC. UNIT. R$ SEM BDI	PC. UNIT. R$ COM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI (R$)	VALOR TOTAL COM BDI (R$)
1.1	CP-REM-01	PRÓPRIA	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	6,00	R$ 457,78	R$ 584,58	R$ 2.746,68	R$ 3.507,48
1.2	CP-REM-02	PRÓPRIA	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UN	1,00	R$ 1.721,99	R$ 2.198,98	R$ 1.721,99	R$ 2.198,98
1.3	CP-REM-03	PRÓPRIA	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO	UN	1,00	R$ 1.660,01	R$ 2.119,83	R$ 1.660,01	R$ 2.119,83
1.4	CP-REM-04	PRÓPRIA	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1,00	R$ 1.735,66	R$ 2.216,44	R$ 1.735,66	R$ 2.216,44
1.5	CP-REM-05	PRÓPRIA	BARRACÕES PROVISÓRIOS (DEPÓSITO, ESCRITÓRIO, VESTIÁRIO E REFEITÓRIO) COM PISO CIMENTADO	M2	40,00	R$ 1.010,62	R$ 1.290,56	R$ 40.424,80	R$ 51.622,40
							TOTAL DO ITEM	R$ 48.289,14	R$ 61.665,13

2 – A empresa **CONSTRUTORA EDGE LTDA EPP** – Observa-se a folha n°184 que a licitante apresentou Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

EDEG CONSTRUTORA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

À Prefeitura Municipal de Várzea Grande
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021
Sessão Pública: 20/08/2021, às 09h00min.

A Empresa CONSTRUTORA EDEG LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº.04.762.836/0001-84, localizada à Rua Américo Salgado, número 135, Sala 10 Edif. Mundeo, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Edson Takeji Ninomiya, portador(a) da Cédula de Identidade 7572270 SSP/SP e do CPF nº 207.304.031-49, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

( ) MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apto a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE- Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, estando apto a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/ 06.

É que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006 e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto à documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação de condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, 20 de Agosto de 2021.

P. P.
CONSTRUTORA EDEG LTDA EPP / CNPJ 04.762.836/0001-84
Edson Takeji Ninomiya
Carteira de Identidade nº 7572270 SSP/SP
CPF nº 207.304.031-49

A variável na alíquota, aplicada as devidas fórmulas para definição do **GRUPO D** na composição do BDI da licitante não correspondem com a alíquota dos beneficiários da Lei Complementar 123/2006, observamos que a licitante utilizou os percentuais abaixo (os mesmos aplicados no GRUPO D do BDI da Administração):

EDEG
CONSTRUTORA

PMVG Fls. 915

OBRA: FINALIZAÇÃO DO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1- PADRÃO FNDE, URBANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA 13.8KV E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5KVA.
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ENDEREÇO: AVENIDA VÁRZEA GRANDE, Nº 01, COMUNIDADE 13 DE SETEMBRO BAIRRO NOVO MATO GROSSO, CEP 78.134-288
MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE - MT
PREÇO BASE: SINAPI-MT ABRIL COM DESONERAÇÃO 2021

COMPOSIÇÃO DO BDI OBRAS

DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	0,75%
SEGURO GARANTIA	0,80%
RISCO	0,90%
TOTAL DO GRUPO A =	2,45%
BONIFICAÇÃO	
DESPESAS FINANCEIRAS	0,50%
TOTAL DO GRUPO B =	0,50%
BONIFICAÇÃO	
LUCRO	4,50%
TOTAL DO GRUPO C =	4,50%
IMPOSTOS	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	2,00%
CPRB	4,50%
TOTAL DO GRUPO D =	10,15%
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO B.D.I. (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS):	
BDI = ((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I))-1	19,75%

Igor Cesar Ruiz
Engenheiro Civil
CREA MT

EDSON TAKEJI NINOMIYA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MT 2285

20/08/2021

CONSTRUTORA EDEG LTDA – EPP – CNPJ: 04.762.938/0001-84
... Américo Salgado, 135 – Ed. Mondeo sala 10, Santa Helena – Cuiabá/MT – 78045-056 – 65 3642 ...

A equipe técnica desta Secretaria realizou a consulta através do site do Simples Nacional, observou-se que a licitante tem sua Situação Atual como **NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.**

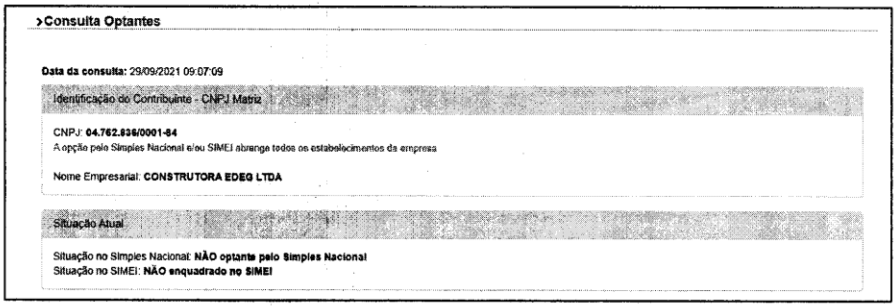

>Consulta Optantes

Data da consulta: 29/09/2021 09:07:09

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.762.836/0001-64**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONSTRUTORA EDEQ LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Ante o exposto, na impossibilidade de definir a faixa correspondente do anexo IV e a alíquota a ser aplicada no GRUPO D do BDI, não há como proceder a análise da proposta de preços. Se for de entendimento dos membros dessa comissão proceder a diligencia para a apresentação do documento para comprovação como disposto no item 5.4.3 do Edital.

> **5.4.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÃO DECLARAR**, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme **descrito no item 10.3.3 do edital.**

3 – A empresa **MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA** – Observa-se a folha nº 737 que a licitante apresentou Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

SUP. DE LICITAÇÃO PMVG/MT Fls. 1005 ASSINATURA

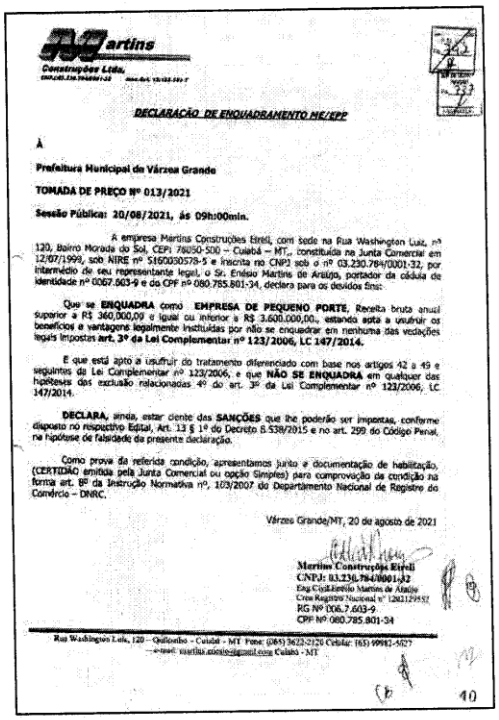

Martins Construções Ltda.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

À

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

Sessão Pública: 20/08/2021, às 09h:00min.

A empresa Martins Construções Eireli, com sede na Rua Washington Luiz, nº 120, Bairro Morada do Sol, CEP: 78050-500 – Cuiabá – MT., constituída na Junta Comercial em 12/07/1999, sob NIRE nº 5160030578-5 e inscrita no CNPJ sob o nº 03.230.784/0001-32, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Enésio Martins de Araújo, portador da cédula de identidade nº 0067.503-9 e do CPF nº 080.785.801-34, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00., estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.**

É que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses das exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção Simples) para comprovação da condição na forma art. 8º da Instrução Normativa nº, 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Várzea Grande/MT, 20 de agosto de 2021

Martins Construções Eireli
CNPJ: 03.230.784/0001-32
Eng.Civil Enésio Martins de Araújo
Crea Registro Nacional nº 120129587
RG Nº 006.7.603-9
CPF Nº 080.785.801-34

Rua Washington Luiz, 120 – Quilombo – Cuiabá – MT Fone: (065) 3622-2120 Celular: (65) 99982-5027
e-mail: martins.eneis@gmail.com Cuiabá - MT

40

A variável na alíquota, aplicada as devidas fórmulas para definição do **GRUPO D** na composição do BDI da licitante não correspondem com a alíquota dos beneficiários da Lei Complementar 123/2006, observamos que a licitante utilizou os percentuais abaixo (os mesmos aplicados no GRUPO D do BDI da Administração):

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

SUP. DE LICITAÇÃO PMVG/MT Fls. 1006 ASSINATURA

OBRA: FINALIZAÇÃO DO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1- PADRÃO FNDE, URBANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA 13,8KV E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5KVA.
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ENDEREÇO: AVENIDA VÁRZEA GRANDE, Nº 01, COMUNIDADE 13 DE SETEMBRO BAIRRO NOVO MATO GROSSO, CEP 78.134-288
MUNICÍPIO: VÁRZEA GRANDE - MT
PREÇO BASE: SINAPI-MT ABRIL COM DESONERAÇÃO 2021

COMPOSIÇÃO DO BDI OBRAS

DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
SEGURO GARANTIA	0,80%
RISCO	1,20%
TOTAL DO GRUPO A =	6,00%
BONIFICAÇÃO	
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%
TOTAL DO GRUPO B =	1,21%
BONIFICAÇÃO	
LUCRO	6,95%
TOTAL DO GRUPO C =	6,95%
IMPOSTOS	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	2,00%
CPRB	4,50%
TOTAL DO GRUPO D =	10,15%
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO B.D.I. (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS)	
BDI=((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I))-1	27,70%

Cuiabá 30 de agosto de 2021

ENÉSIO MARTINS DE ARAÚJO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA MT 2418/D

A equipe técnica desta Secretaria realizou a consulta através do site do Simples Nacional, observou-se que a licitante tem sua Situação Atual como **OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.**

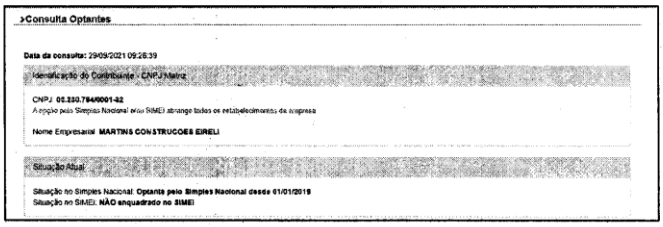
>Consulta Optantes

Data da consulta: 29/09/2021 09:26:39

Identificação do Contribuinte - CNPJ/Matriz

CNPJ: 05.880.784/0001-82
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: MARTINS CONSTRUCOES EIRELI

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2018
Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

Ante o exposto, na impossibilidade de definir a faixa correspondente do anexo IV e a alíquota a ser aplicada no GRUPO D do BDI, não há como proceder a análise da proposta de preços. Se for de entendimento dos membros dessa comissão proceder a diligencia para a apresentação do documento para comprovação como disposto no item 5.4.3 do Edital.

> **5.4.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÃO DECLARAR**, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme **descrito no item 10.3.3 do edital.**

4 – A empresa **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA** - Observa-se a folha n°567 que a licitante apresentou Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

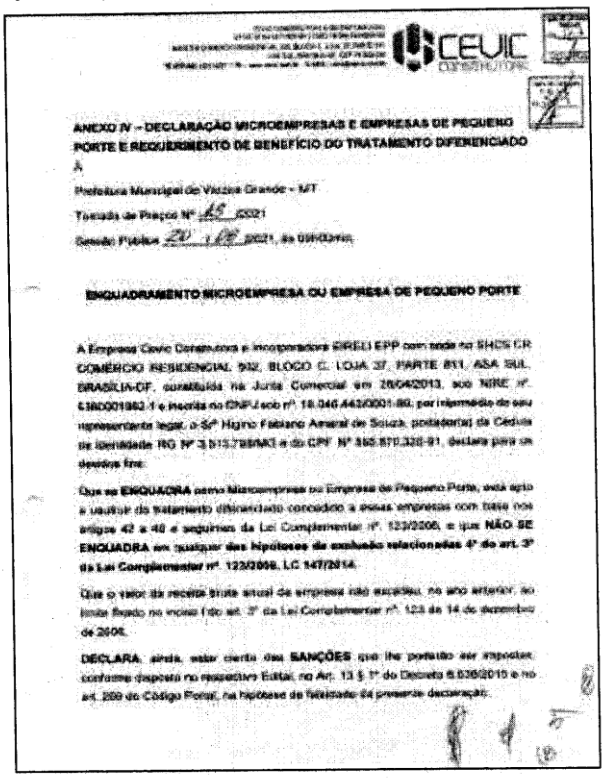

ANEXO IV – DECLARAÇÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

À

Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT

Tomada de Preço Nº 13/2021

Sessão Pública 20/12/2021, às 09h00min.

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa Cevic Construtora e Incorporadora EIRELI EPP com sede na SHCS CR COMÉRCIO RESIDENCIAL 512, BLOCO C, LOJA 37, PARTE 811, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, constituída na Junta Comercial em 26/04/2013, sob NIRE nº. 5380019862-1 e inscrita no CNPJ sob nº. 18.046.443/0001-80, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Higino Fabiano Amaral de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº 3.913.788/MT e do CPF Nº 865.870.328-91, declara para os devidos fins:

Que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

SUP. DE LICITAÇÃO PMVG/MT Fls. 1008 ASSINATURA

CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP

ANEXO V – DECLARAÇÃO USUFRUIR BENEFÍCIO DOCUMENTAÇÃO TARDIA

À
Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT
Tomada de Preços Nº 13 /2021
Sessão Pública 20 / 08 /2021, às 09h00min

A Empresa Cevic Construtora e Incorporadora EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 18.046.443/0001-89, localizada à SHCS CR COMÉRCIO RESIDENCIAL 502, BLOCO C, LOJA 37, PARTE 611, ASA SUL, BRASÍLIA-DF, por intermédio do seu representante legal o Srº Higino Fabiano Amaral de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade RG Nº 3.513.798/MG e do CPF Nº 595.870.326-91, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e nº. 123/2006 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

Brasília, 20 / 08 / de 2021.

CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP
CNPJ: 18.046.443/0001-89
Higino Fabiano Amaral de Souza
CPF: 595.870.326-91

A variável na alíquota, aplicada as devidas fórmulas para definição do **GRUPO D** na composição do BDI da licitante não correspondem com a alíquota dos beneficiários da Lei Complementar 123/2006, observamos que a licitante utilizou os percentuais abaixo (os mesmos aplicados no GRUPO D do BDI da Administração):

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

SUP. DE LICITAÇÃO PMVG/MT Fls. 1008 ASSINATURA

CONSTRUTORA

OBRA: FINALIZAÇÃO DO REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1- PADRÃO FNDE, URBANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA 13,8KV E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,5KVA.
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ENDEREÇO: AVENIDA VÁRZEA GRANDE, Nº 01, COMUNIDADE 13 DE SETEMBRO BAIRRO NOVO MATO GROSSO, CEP 78.134-288
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE - MT
PREÇO BASE: SINAPI-MT ABRIL COM DESONERAÇÃO 2021

COMPOSIÇÃO DO BDI OBRAS

DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
SEGURO GARANTIA	0,80%
RISCO	1,20%
TOTAL DO GRUPO A =	6,00%
BONIFICAÇÃO	
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21%
TOTAL DO GRUPO B =	1,21%
BONIFICAÇÃO	
LUCRO	6,95%
TOTAL DO GRUPO C =	6,95%
IMPOSTOS	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	2,00%
CPRB	4,50%
TOTAL DO GRUPO D =	10,15%
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO B.D.I. (BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS)	
BDI = [(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)/(1-I)]-1	27,70%

CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP

A equipe técnica desta Secretaria realizou a consulta através do site do Simples Nacional, observou-se que a licitante tem sua Situação Atual como **NÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.**

> Consulta Optantes

Data da consulta: 29/09/2021 10:08:26

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **18.046.443/0001-69**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Ante o exposto, na impossibilidade de definir a faixa correspondente do anexo IV e a alíquota a ser aplicada no GRUPO D do BDI, não há como proceder a análise da proposta de preços. Se for de entendimento

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Mais por Você. Mais por Várzea Grande.

SUP. DE LICITAÇÃO PMVG/MT Fls. 1010 ASSINATURA

dos membros dessa comissão proceder a diligencia para a apresentação do documento para comprovação como disposto no item 5.4.3 do Edital.

> **5.4.3.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 **DEVERÃO DECLARAR**, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme **descrito no item 10.3.3 do edital.**

Ana Paula Botelho
Engenheira Civil
CREA-MT 50821

Israel Rosberg Costa
Engenheiro Eletricista
CREA - MT048484

Vitor Gustavo Verhalen
Engenheiro Civil
CREA - MT 49989

Fouad Bassim Chokr
Engenheiro Civil
CREA MT 045144

Karina Arruda
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº 90873-8

Matheus Marcanzoni Leite
Engenheiro Civil
CREA-MT 042157

Pedro França
Engenheiro Civil
CREA-MT 042214